



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA Nº 50/2011

Porto Velho/RO, 18 de Março de 2011.

“Dispõe sobre a Designação de Auditoras do Tesouro Municipal para desempenhar atividades de Instrução Processual no âmbito da Divisão de Fiscalização e Retenção de ISSQN/SEMFAZ.”

A Secretária Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 330 de 02 de janeiro de 2009;

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 391 de 06 de julho de 2010, anexo III, referente a atribuições características/descrição detalhada do cargo de Auditor do Tesouro Municipal;

Considerando o número reduzido de Auditores do Tesouro Municipal lotados no Departamento de Fiscalização de Impostos – DEFI;

Considerando a necessidade de destacar Auditores do Tesouro municipal para desempenhar atividade fiscal de Instrução Processual;

R E S O L V E:

Designar as Auditoras do Tesouro Municipal **ANA LÚCIA DE LIMA FERREIRA, LÉLIA CORREIA LIMA e SIMONE DE ALMEIDA**, lotadas na Divisão de Fiscalização e Retenção de ISSQN (DIFIS), para desempenhar atividade fiscal de Instrução Processual, **em regime especial, por interesse da Administração Municipal**, sob a coordenação e supervisão da Chefe da Divisão de Fiscalização e Retenção de ISSQN no que deverão: **1) analisar e instruir processos, com ou sem diligência, de: a) Cadastro de Autônomo, b) Cancelamento de Cadastro**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

de Autônomo; c) Reenquadramento de Profissional Autônomo; d) Isenção de IPTU; e) Regime Especial de Nota Fiscal por Processamento Eletrônico de Dados; f) Regime Especial Livro de Prestação de Serviços por Processamento Eletrônico de Dados; g) Substituição de GIM; h) Cancelamento de DAM; i) Licenciamento de Obras no que se refere ao acompanhamento e apuração do ISSQN incidente sobre a execução dos Projetos de Construção Civil ou Reformas, no ato da liberação pela Secretaria Municipal de Fazenda do Alvará de Construção e/ou Habite-se; j) Autorização de Eventos no que se refere ao ISS/Estimativa Fixa e ISS/Retido; k) Isenção de ISSQN, se necessário; l) Suspensão de Atividades ou Cancelamento de Alvará, se necessário; m) Restituição de Pagamentos Indevidos, se necessário; n) Cancelamento de Nota Fiscal Avulsa, quando necessário; o) Consulta Fiscal, se necessário; p) Outros, a critério da Chefia Imediata; 2) elaborar e manter atualizada Planilha de Acompanhamento de Obras licenciadas no município de Porto Velho com indicação da forma de recolhimento e valor do ISSQN; 3) assessorar contribuintes do Município na interpretação da legislação tributária municipal; 4) emitir despacho fundamentado ou lavrar Notificações, destacando os documentos faltantes no processo, necessários para apreciação do pedido; 5) executar outras atividades correlatas, a critério da Direção do Departamento de Fiscalização de Impostos (DEFI) ou da Chefia Imediata.

No desenvolvimento das tarefas previstas deverá ser apresentado até o 3º dia útil do mês subsequente, relatório das atividades executadas mensalmente que deverão ser objeto de homologação por ato da Diretora do Departamento de Fiscalização de Impostos e da Secretária Municipal de Fazenda.

Podendo ser prorrogada ou cancelada por ato da Secretária Municipal de Fazenda.

PRAZO DE DURAÇÃO: 21/03/2011 a 31/12/2011.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Ana Cristina Cordeiro da Silva
Secretária Municipal de Fazenda